



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

1001
Leyman

PROJETO DE lei nº 033/80-G

AUTOR: - Chefe do Executivo

ASSUNTO: - "Crédito Especial na im-
portância de R\$ 160.000,00 (cento e
sessenta mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFÍCIO Nº 274/80-4A.

IBIÚNA, 22 DE OUTUBRO DE 1980.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 133, de 22 de outubro de 1980, que dispõe sobre celebração de convênio entre a Prefeitura e o Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/C. e abre um Crédito Especial na importância de CR\$. 160.000,00, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
-PREFEITO MUNICIPAL-

A
SUA EXCELENCIA, O SENHOR
LUIZ GABRIEL VIEIRA
DO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Sem efeito
Projeto de Lei, nº 133/80, aprovado na Câmara Municipal em 23/10/80 em 1ª e 2ª sessões. O projeto foi retirado do Registro de Estudos, do Registro de Projetos de Lei, e encaminhado para a Secretaria de Administração para ser encaminhado ao Senado Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



023/80-E
02/80

1503
Japnari

PROJETO DE LEI Nº 133.

DE 22 DE OUTUBRO DE 1980.

(Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiúna e o Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/C, para prestação de serviços médicos-assistenciais às pessoas reconhecidamente pobres, residentes no Município e abre um Crédito Especial na importância de CR\$. 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros)).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a firmar convênio com o Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/C., com o objetivo de prestação de serviços médicos-assistenciais às pessoas reconhecidamente pobres residentes no Município, na forma das cláusulas constantes do instrumento anexo e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de CR\$. 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.04 - Desapropriação de

Terrenos.....CR\$. 160.000,00

T O T A LCR\$. 160.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 113, de 22/10/80 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- A presente proposição, sob o nº 133, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/C., a fim de prestação de serviços médicos-assistenciais às pessoas reconhecidamente pobres residentes no Município, cujos serviços serão prestados nos termos das cláusulas da minuta do convênio que acompanha a referida proposição.

Para ocorrer as despesas, no corrente exercício, com a execução do convênio, será anulada, parcialmente, na Contadoria Municipal, a importância de CR\$..... 160.000,00, da verba orçamentária nº 5- Serviços Municipais . 5.2 - Logradouros Públicos. CAT. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações. FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.04 - Desapropriação de Terrenos.

Assim sendo, submetemos a apreciação dessa prestigiosa Câmara, a presente Proposição, esperando que a mesma venha a ser transformada em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1980.

-DR. ORLANDO DA SILVA-

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Handwritten signature and initials, possibly "M. O. J. de Souza".

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA E
O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE IBIÚ-
NA S/C.

Aosdias do mês de.....do ano de mil
novecentos e oitenta (1980), de um lado a Prefeitura Municipal de
Ibiúna, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA", com sede
nesta cidade, na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, s/nº, neste
ato representada pelo seu Prefeito, Dr. Orlando da Silva, devida-
mente autorizado pela Lei Municipal nº.....de.....de.....
de 1980, e, de outro, o Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/C., ins-
crito no CGC/MF sob o nº 45.492.451/0001-21, com sede nesta cida-
de, na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, daqui por diante
denominado simplesmente "HOSPITAL", neste ato representado por -
seus Diretores, Drs.....celebram o presen-
te convênio, na conformidade das seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS - Assegurar atendi-
mento médico-assistencial às pessoas reconhecidamente pobres, resi-
dentes no Município, mediante o sistema de pré-pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Beneficiários e do Di-
reito à Utilização dos Serviços:-

1.1.- Serão considerados beneficiários para fins
de prestação de serviços médicos assistenciais pelo "HOSPITAL"
aquelas pessoas que tenham Ficha de Inscrição preenchida e assi-
nada pelo representante da Prefeitura.

1.2.- O "HOSPITAL" promoverá a implantação dos
serviços, em acordo com a "PREFEITURA" e após o pagamento prévio
da importância a que se refere o item 4.4. deste convênio.

1.3.- O "HOSPITAL", mediante comunicação por escri-
to a "PREFEITURA", dos motivos determinantes e com a devida ante-
cedência, suspenderá pelo prazo que fôr necessário, a prestação
de assistência médica ao beneficiário que se portar de forma incon-
veniente ou procurar, por qualquer meio ou modo, fraudar a presta-
ção dos serviços.

2.- Dos Serviços e Setores de Medicina cobertos
pelo convênio:-

2.1.- O "HOSPITAL" prestará aos beneficiários as-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



12.05
depois
- 02 -

rial os serviços de: consulta nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados; pequenos curativos.

2.3.- Os atendimentos serão feitos nos ambulatórios | do "HOSPITAL" através de seu corpo clínico.

3 - Exclusões e limitações:-

3.1.- Fica expressamente excluído o fornecimento de | medicamentos.

3.2.- Os exames subsidiários; pequena cirurgia; médio e grande curativos; exames laboratoriais; radiografias; fisioterapia; inaloterapia; hemoterapia; medicamentos (ver item 3.1.).

4 - Dos pagamentos e da Remuneração do "HOSPITAL".:-

4.1.- Pré-pagamento:- o 1º pagamento será efetuado | no 1º dia de vigência deste convênio e os demais no mesmo dia dos | meses subsequentes.

4.2.- Pagamento do item 3.2. será mensal e segundo a | tabela do INAMPS.

4.3.- O pré-pagamento será reajustado, semestralmente, e tendo por base a variação do índice geral de preços - Disponibili- | dade interna, publicada pela revista CONJUNTURA ECONÔMICA DA FUNDA- | ÇÃO GETULIO VARGAS.

4.4.- Vigorará para o presente convênio a taxa men- | sal de CR\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

5 - Disposições Diversas:-

5.1.- O presente convênio não prevê cobertura para | atendimentos médicos a domicílio: os serviços eventualmente presta- | dos pelo "HOSPITAL", em residências, serão cobrados segundo suas | tabelas vigentes na oportunidade.

6 - Vigência e Rescisão:-

6.1.- O presente convênio vigorará a partir do dia de | assinatura deste, podendo ser rescindido por qualquer das partes, | mediante denúncia por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) | dias.

6.2.- Deixando a "PREFEITURA" de pagar qualquer par- | cela mensal, nos prazos aqui estabelecidos, poderá o "HOSPITAL" con- | siderar rescindido o presente convênio, mediante simples comunica- | ção, cessando de imediato, a prestação dos serviços médico-assisten- | ciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



Handwritten signature and date: 12/06/2011

03-

(con)vênio, fica eleito o foro desta Cidade, com renúncia de qual quer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e convenientes, assinam o presente convênio em 03 (tres) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

IBIÚNA,

"PREFEITURA"

"HOSPITAL"

TESTEMUNHAS:-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 033/80-E deu entrada na Sessão Ordinária do dia 23/10/80 e foi incluído no-
Requerimento de Urgência Especial para ser aprovado na
mesma Sessão Ordinária.

Ibiúna, 24 de Outubro de 1.980.


MARALDA GABRIEL NANNI

Assistente da Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 033/80-E, foi retirado do Requerimento de Urgência Especial na Sessão Ordinária do dia 23 p. passado, para melhores estudos.
Ibiúna, 24 de Outubro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa



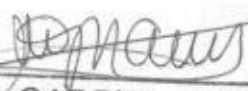
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que, o Projeto de Lei nº 033/80-E foi encaminhado ao Presidente das Comissões a fim de receber parecer, nesta data.

Ibiúna, 28 de Outubro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROJETO DE LEI Nº 033/80-E.

SENHOR PRESIDENTE:

DESPACHO: que a Secretaria proceda como está solicitado pela Comissão de Justiça e Redação.

Ibiúna, 06 de Novembro de 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

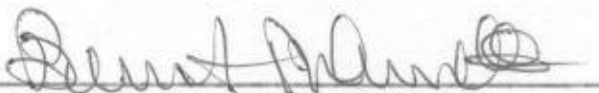
A fim de poder dar parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, solicitamos a V. Ex^a. com fundamento no artigo 35, § 4º, do Regimento Interno, seja oficiado ao Sr. Prefeito, com urgência, no sentido de ser encaminhado a esta Comissão o comprovante da personalidade jurídica do Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/A.

Sala das Comissões, em 05 de Novembro de 1980.


Laurindo Boaventura de Moraes

Presidente


Miguel Pereira da Silva


Benedito Rolim de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 213/80

Ibiúna, 07 de Novembro de 1.980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., fotocópias do pedido feito pela Comissão de Justiça e Redação, referente aos - Projetos de Leis nºs. 033/80-E e 034/80-E.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXTO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DR. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

R. S. T. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



10.013
H. J. J. J.

OFÍCIO Nº 313 /80-4A.

IBIÚNA, 19 DE NOVEMBRO DE 1980.

SENHOR PRESIDENTE:

- Em atenção ao Ofício de Vossa Excelência sob o nº 213/80, datado de 07 do mês em curso, encaminhamos, pelo presente, prova de personalidade jurídica do Hospital Psiquiátrico de Ibiúna, para atendimento ao pedido feito pela Comissão de Justiça e Redação, referente ao Projeto de Lei 033/80-E.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

À

SUA EXCELÊNCIA,

O SENHOR LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10/14
10/14

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, DR. TIKARA OTOMO, brasileiro, casado, médico, CRM. nº 20.063, portador da cédula de identidade RG. sp. nº 6.471.855 e do CPF. nº 461.750.408-72 e SRA. MARIA DEL PILAR HIDALGO QUIROS OTOMO, espanhola, casada, professora, portadora da cédula de identidade para estrangeiros RG.sp. 7.643.276 e do CPF. nº 461.750.408-72, ambos residentes e domiciliados à Rua 05 de Novembro, nº 191, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade civil que gira atualmente sob a razão social de "OTOMO & OTOMO", com sede social - na cidade de Ibiuna, Estado de São Paulo, à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, com o ramo de Hospital Psiquiátrico, com contrato social registrado sob nº 199, protocolo "A", fls. 129, nº 1.814 do Livro de Registro de Títulos e Documentos do Cartório - de Registro de Imóveis e Anexos de Ibiuna, em data de 28.05.1973 bem como posteriores alterações contratuais registradas no mesmo órgão, têm como justos e contratados nova alteração contratual - pelo instrumento presente, o que fazem mediante os seguintes termos e condições:

PRIMEIRA:- A sociedade girará sob a denominação social de "HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE IBIUNA S/C.", tendo sua sede e foro nesta cidade de Ibiuna-SP. à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 888;

SEGUNDA:- O capital social atualmente no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), dividido em quinhões iguais entre - ambos os sócios, permanecerá inalterado, entretanto, por este - mesmo instrumento, tais quinhões serão onerosamente cedidos aos - sócios ora admitidos na sociedade, a saber:

I - É admitido na sociedade o DR. PEDRO JANNINI FILHO, - brasileiro, casado, médico-CRM. 16.511, portador da cédula de - identidade RG.sp. 3.129.005 e do CPF. nº 510.049.848-04, residente e domiciliado à Rua Rev. Henrique de Oliveira Camargo, nº 149, em Sorocaba-sp., que adquire do sócio Tikara Otomo o quinhão de - Cr\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);

II - É admitido na sociedade o DR. JOÃO GUILHERME GONÇALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, médico-CRM. 23.476, portador da cédula de identidade RG.sp. 4.402.115 e do CPF. nº 397. - 716.958-00, residente e domiciliado à Rua Cesário de Aguiar, nº -

274, em Sorocaba-sp., que adquire do sócio Tikara Otomo o quinhão

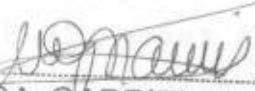


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

CERTIFICO que, de acordo com o Despacho do Sr. Presidente à fl.10, encaminhei fotocópia ao Chefe do Executivo através do Ofício nº -- 213/80, datado de 07/11/80.
Ibiúna, 07 de Novembro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa

6. no. 2 018 793.
Aver. no. 4. 02/11/79 04.
20 10/11/79 79.
Cunha

Averbação número 4 (quatro), pro-
cedida à margem do Registro núme-
ro 199, livro n. 2 (1945), fls.
04.- Protocolado sob n. 793, fls.
018, de livro 1, número 2. 1a, -
20 de abril de 1979.
O (secre

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos
Comarca de Ibiuna - Estado de São Paulo
Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho - Tabelião Interino
Praça Monsenhor Antonio Pepe, n.º 2

Autenticação

Autentico a presente cópia extraída NESTAS
NOTAS, a qual confere com o original, do que
deu lê.

Ibiuna, de 27 OUT 1980 de 19

Francisco Gabriel de Lima Filho
Tabelião Interino

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça
BIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO

João Paulo da Cruz
BREVEMENTE AUTORIZADO

27 OUT 1980

(SELOS PAGOS P/ VERBA)

111- É admitido na sociedade o DR. JAIR SALIM, brasileiro, casado, médico-CRM. 14.956, portador da cédula de identidade RG.sp 3.155.240 e do CPF.nº 068.496.368-04, residente e domiciliado à R. Pombal Rugeri, nº 500, em Sorocaba-sp., que adquire do sócio Tikara Otomo o quinhão de Cr\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);

IV- É admitido na sociedade o DR. EDUARDO GUENKA, brasileiro, casado, médico-CRM, portador da cédula de identidade RG.sp. 2.249.882 e do CPF. nº 028.974.408-30, residente e domiciliado à Rua Afonso Cavallini, nº 55, em Sorocaba-sp, que adquire do sócio Tikara Otomo o quinhão de Cr\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros), e da sócia Maria Del Pilar Hidalgo Quiros Otomo o quinhão de Cr\$22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros), perfazendo assim, seu quinhão ora adquirido, o valor de Cr\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);

V- É admitido na sociedade o DR. ALFIO SEITI WATANABE, brasileiro, casado, médico-CRM. 22.845, portador da cédula de identidade RG.sp. nº 3.777.309 e do CPF. nº 703.132.108-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Migliano, nº 346-Jd. Paraíso do Morumbi em São Paulo-capital, que adquire da sócia Maria Del Pilar Hidalgo Quiros Otomo o quinhão de Cr\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);

VI- É admitido na sociedade o DR. MARIO ALBERTO SANTANA MACHADO, brasileiro, casado, médico-CRM. 20.389, portador da cédula de identidade RGsp. 4.362.642 e do CPF. nº 588.369.008-44, residente e domiciliado à Rua Angelo Elias, nº 633, em Sorocaba-sp., que adquire da sócia Maria Del Pilar Hidalgo Quiros Otomo o quinhão de Cr\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);

VII- É admitido na sociedade o DR. LUIZ ANTONIO GUIMARÃES BRONDI, brasileiro, solteiro, maior, médico-CRM. 15.735, portador da cédula de identidade RGsp. 3.350.197 e do CPF. 220.998.168-91, residente e domiciliado à Rua Voluntários de Sorocaba, nº 226, em Sorocaba-sp., que adquire da sócia Maria Del Pilar Hidalgo Quiros Otomo o quinhão de Cr\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros);

VIII- É admitido na sociedade o DR. HAMILTON ALEARDON GONELLA, brasileiro, casado, médico-CRM. 15.703, portador da Cédula de identidade RG.sp. 3.014.415 e do CPF. nº 268.688.578-53, residente e domiciliado à Rua Afonso Cavallini, nº 142, em Sorocaba-sp., que adquire da sócia Maria Del Pilar Hidalgo Quiroz Otomo o quinhão de Cr\$44.440,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cru -

B. no 2 018 793
 B. no 4 02 793
 20 Abril 79

Averbação número 4 (quatro), pro-
 cedida à margem do Registro núme-
 ro 199, livro n. 2 (FIRMAS), fls.
 04.- Protocolado sob n. 793, fls.
 018, do livro 4, número 2. Ia, -
 20 de abril de 1979.
 O Escre

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos
 Comarca de Ibiuna - Estado de São Paulo
 Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho - Tabelião Intermio
 Praça Monsenhor Antonio Pente, n.º 2

Autenticação

Autentico a presente cópia extraída NESTAS
 NOTAS, a qual confere com o original, do que
 dou fé.

Ibiuna, de 27 OUT 1980 de 19

Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho
 Tabelião Intermio

(SELOS PAGOS P/ VERBA)

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça
 IBIUNA — ESTADO DE SÃO PAULO

João Paulo da Cruz
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

10/16
Parágrafo Único:- Tendo em vista as cessões de quinhões sociais acima enunciadas, retira-se da sociedade a Sra. Maria Del Pilar Hidalgo Quiros Otomo, dando e mais plena e geral quitação com relação aos negócios sociais e à sociedade até a data presente, bem como aos seus cessionários nos termos e condições firmadas em instrumento particular de cessão de quinhão social desta mesma data.

luph
TERCEIRA:- Considerando a admissão de sócios, conforme a cláusula anterior, o capital social permanecerá inalterado, mas assim distribuído:

Tikara Otomo.	com o quinhão de Cr\$	44.480,00
João Guilherme Gonçalves Martins ..	com o quinhão de Cr\$	44.440,00
Jair Sâtim	com o quinhão de Cr\$	44.440,00
Eduardo Guenka	com o quinhão de Cr\$	44.440,00
Pedro Jannini Filho	com o quinhão de Cr\$	44.440,00
Alfio Seiti Watanabe	com o quinhão de Cr\$	44.440,00
Mario Alberto Santana Machado	com o quinhão de Cr\$	44.440,00
Hamilton Aleardo Gonella	com o quinhão de Cr\$	44.440,00
Luiz Antonio Guimarães Brondi	com o quinhão de Cr\$	44.440,00
<u>TOTAL</u>	<u>= Cr\$</u>	<u>400.000,00</u>

Parágrafo Único:- Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade mediante alienação de sua parte ou quinhão de capital, não poderá aliená-lo sem antes oferecê-lo aos outros sócios, que em igualdade de condições terão direito de preferência à aquisição; no caso ou hipótese deste parágrafo, o sócio retirante deverá comunicar aos outros sócios a sua intenção, por carta registrada ou por recibo do destinatário, com sessenta dias de antecedência.

QUARTA:- O sócio remanescente e os ora admitidos, deliberam promover a consolidação de todas as cláusulas contratuais em vigor, e outras determinadas neste instrumento, isto tudo para mais fácil compreensão, manuseio e entendimento das convenções das partes, face ao que, doravante, a sociedade passará a reger-se com base nas cláusulas e condições seguintes:

I- DA DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETIVO DA SOCIEDADE

Primeira:- A sociedade girará sob a denominação social de " HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE IBIUNA S/C:", com sede social na cidade de Ibiuna, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, -- constituindo seu objetivo social a prestação de serviços médicos inerentes ao ramo de HOSPITAL PSIQUIÁTRICO.

II- DO CAPITAL SOCIAL

Segunda:- O capital social é de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cru

Livro 2
 Fol. no. 1
 018
 02
 793
 04
 79
 20 de abril de 1979
 O Escrivão

Averbação número 4 (quatro), pro-
 cedida à margem do Registro nume-
 ro 199, livro n. 2 (FIRMA), fls.
 04.- Protocolada sob n. 793, fls.
 018, do livro A, número 2. Em,
 20 de abril de 1979.

O Escrivão

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos
 Comarca de Itiuna - Estado de São Paulo
 Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho, Tabelião Interino
 Praça Monsenhor Antônio Pepe, n.º 2

Autenticação

Autentico a presente cópia extraída NESTAS
 NOTAS, a qual confere com o original, do que
 dou fé.

Itiuna, de 27 OUT 1980 de 19__

Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho
 Tabelião Interino

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça

ITIUNA — ESTADO DE SÃO PAULO

João Paulo da Cruz
 ESCRIVÃO AUTORIZADO

27 OUT 1980

(SELOS PAGOS P/ VERBA)

15/11/77
P. 11

Tikara Otomo.com o quinhão de Cr\$44.480,00=
 João Guilherme Gonçalves Martins....com o quinhão de Cr\$ 44.440,00
 Jair Salim.com o quinhão de Cr\$ 44.440,00
 Eduardo Guenkacom o quinhão de Cr\$ 44.440,00
 Pedro Jannini Filhocom o quinhão de Cr\$ 44.440,00
 Alfio Seiti Watanabecom o quinhão de Cr\$ 44.440,00
 Mario Alberto Santana Machado . . .com o quinhão de Cr\$ 44.440,00
 Hamilton Aleardo Gonellacom o quinhão de Cr\$ 44.440,00
 Luiz Antonio Guimarães Brondi . . .com o quinhão de Cr\$ 44.440,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL ----- Cr\$400.000,00

Parágrafo Único:- O capital social é realizado em moeda corrente - nacional.

III_ DELIBERAÇÃO DOS SOCIOS-GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

Terceira:- Todas as deliberações sociais serão tomadas obedecendo-se a proporção de cada sócio no capital social, valendo a deliberação que obtiver a maioria de votos, computados sob o critério - acima convencionado.

Quarta:- A gerência e a direção da sociedade caberão a todos os sócios, dentro dos misteres próprios dos cargos abaixo discrimina- dos:

Diretor Superintendente: Tikara Otomo;
 Diretor Superintendente Adjunto: João Guilherme Gonçalves Martins;
 Diretor Clínico:- Eduardo Guenka;
 Diretor Clínico Adjunto:- Jair Salim;
 Diretor Administrativo:- Pedro Jannini Filho;
 Diretor Financeiro:- Mario Alberto Santana Machado;
 Diretor de Patrimônio:- Luiz Antonio Guimarães Brondi;
 Diretor de Atividades Para-clínicas:- Alfio Seiti Watanabe; e,
 Diretor Adjunto:- Hamilton Aleardo Gonella.

Parágrafo Único:- O mandato da diretoria ora eleita é por prazo inde- terminado, ficando certo que as vagas por desistência, impedimen- to ou por qualquer outro evento, poderão ser acumuladas por outros sócios, ou por terceiro contratado para tal fim.

Quinta:- O uso da denominação social e a representação da socie- dade caberão aos sócios diretor superintendente e financeiro, que- em conjunto ou isoladamente a representarão perante os órgãos pú- blicos e privados nacionais.

Parágrafo Primeiro:- O uso da denominação social em conjunto ou se- paradamente como acima convencionado, deverá visar unicamente os - interesses sociais, vedando-se-lhes o uso da firma para fins estra- nhos a tais interesses, como avais, fianças e outros documentos se- melhantes, sob pena de responsabilidade pessoal e particular pelos

16.20.2 018 793.
 04. 02.1 Fichas n.º 04.
 de 1979.
 Unidade de J. de São Paulo
 SECRETARIE AUTORIZADO

Averbação número 4 (quatro), pro-
 cedida à margem do Registro núme-
 ro 199, livro n.º 2 (FIRMA), fls.
 04.- Protocolado sob n.º 793, fls.
 018, do livro n.º número 2. Em, -
 20 de abril de 1979.

3 LACS

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos
 Comarca de Ibiuna - Estado de São Paulo
 Del. Francisco Gabriel de Lima Filho - Tabelião Interino
 Praça Monsenhor Antonio Pires, n.º 2

Autenticação

Autentico a presente cópia extraída NESTAS
 NOTAS, a qual confere com o original, do que
 dou fé.

Ibiuna, de 27 OUT 1980 de 19

Del. Francisco Gabriel de Lima Filho
 Tabelião Interino

(SELOS PAGOS P/ VERBA)

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça
 IBIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO
 João Paulo da Cruz
 SECRETARIE AUTORIZADO

10/18
Parágrafo Segundo:- Somente para atos de mera gestão os sócios -
poderão outorgar procuração a terceiros estranhos à sociedade, -
cujo instrumento de mandato deverá conter os poderes específicos
conferidos ao mandatário.

IV- HONORÁRIOS OU PRO-LABORE DOS SOCIOS DIRETORES

Sexta:- Os sócios diretores terão direito a uma retirada men-
sal à título de Pro-Labore, anualmente estabelecida de comum a-
cordo entre eles, conforme a capacidade financeira da sociedade
e os limites da legislação do imposto de renda vigente.

V- EXERCICIO SOCIAL- BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Sétima:- No dia 31 de dezembro de cada ano encerrar-se-á o Ba-
lanço Geral da sociedade, com as respectivas demonstrações finan-
ceiras e os resultados auferidos no exercício social, este coin-
cidente com o ano civil.

Parágrafo Único:- Os resultados líquidos auferidos e apurados na
forma do "caput" desta cláusula, se positivos, após as deduções
das reservas, amortizações, depreciações legais ou deliberadas -
pelos sócios, serão distribuídos aos mesmos, obedecendo-se a pro-
porção ou percentual de participação societária de cada um, ou,
mantidos em reservas livres para fins de aumento de capital; se
negativos, serão rateados nas mesmas proporções acima, entre os
sócios, ou mantidos suspensos para futuras compensações com lucros.

VI- TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE QUINHÕES SOCIAIS

Oitava:- O quinhão social é individual e indivisível, não poden-
do ser vendido ou por qualquer título transferido a terceiros es-
tranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos outros sócios
que em igualdade de condições terão preferência à sua aquisição.-

VII- RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIOS- LIQUIDAÇÃO DA SOCIE

Nona:- No caso de falecimento de qualquer sócio, facu-
lta-se aos herdeiros ou sucessores legais do "de cujus" a sua permanência
na sociedade. caso em que, obrigatoriamente, o Espólio deverá de-
signar dentre os herdeiros ou sucessores legais um representante
legal, devendo tal escolha recair no que tiver condições téc-
nicas profissionalizantes para o desempenho das funções gerenci-
ais ou clínicas, exercidas pelo sócio falecido. As condições téc-
nicas profissionalizantes aqui referidas, serão livremente avalia-
das pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Único:- Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses acima -

R. n.º 2 018 793
 R. n.º 4 02 04
 20 Abril 1979
 de Justiça
 PAULO
 O Escr.

Averbação número 4 (quatro), pro-
 cedida à margem do Registro nume-
 ro 199, livro n. 2 (FIRMAS), fls.
 04.- Protocolado sob n. 793, fls.
 018, do livro A, número 2. Em,
 20 de abril de 1979.

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos
 Comarca de Ibiuna - Estado de São Paulo
 Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho - Tabelião Interino
 Praça Monsenhor Antonio Pego, n.º 2

Autenticação

Autentico a presente cópia extraída NESTAS
 NOTAS, a qual confere com o original, do que
 dou fé.

Ibiuna, de de 19

Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho
 Tabelião Interino

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça

IBIUNA — ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Cruz
 S. 1000-0000

27 OUT 1980
 (SEI OS PAGOS P/ VERBA)

...estabelecido na cláusula seguinte.

Décima:- Os haveres, se houver, dos sócios retirantes ou falecidos regularmente apurados em Balanço Especial para tal fim levantado, na última hipótese em não ocorrendo a faculdade conferida aos sócios remanescentes conforme a cláusula anterior, serão pagos em dez meses através notas promissórias, com vencimentos mensais e sucessivos, sem juros, vencendo-se a primeira delas noventa dias após a apuração de resultados.

Parágrafo Unico:- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos outros sócios, por carta com aviso de recebimento ou por recibo do destinatário na 2a. via, no prazo de sessenta dias de antecedência, esta sua intenção.

Décima Primeira:- Salvo hipótese de liquidação judicial, a sociedade poderá ser liquidada ou extinta por venda ou por comum acordo entre os sócios.

VIII- PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Décima Segunda:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

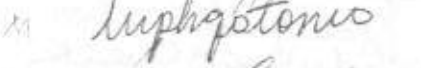
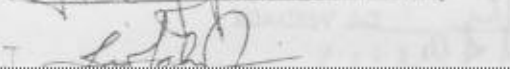
Décima Terceira:- A sociedade poderá manter e escriturar, além dos livros fiscais e comerciais obrigatórios, mais um livro de Atas das REuniões da Diretoria, no qual, de forma sucinta, serão registradas as deliberações sociais, eleição de diretores e outros assuntos de interesse social.

Décima Quarta:- Os casos omissos neste contrato serão regulados pelas disposições legais pertinentes à matéria.

Décima Quinta:- Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiuna-SP. para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e combinados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para os fins legais.

Ibiuna, 20 de março de 1.979

T 
M 
P 
J 
T 

E 
P 
M 



Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Anexos

Comarca de Itiuna - Estado de São Paulo

Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho - Tabelião Interino

Praça Monsenhor Antonio Pape, n.º 2

Autenticacao

Autentico a presente cópia extraída NESTAS

NOTAS, a qual confere com o original, do que

fls. 16.

de 20 de Abril de 1979

Bel. Francisco Gabriel de Lima Filho
Tabelião Interino

Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Fls. 16 = ESTADO DE SÃO PAULO

João Paulo da Cruz
ESCREVENTE AUTORIZADO

Averbação número 4 (quatro), procedida à margem do Registro número 199, livro n.º 2 (FIRMAS), fls. 04.- Protocolado sob n.º 793, fls. 018, do livro A, número 2, Em, - 20 de abril de 1979.

O Escre

TEMOS FIRMA EM
SÃO PAULO
NOS CARTÓRIOS:

- 6.º - Rua Senador Peijó, 161-1.º and.
- 7.º - Rua Quintino Bocaiuna, 183
- 26.º - Praça João Mendes, 42-1.º and.
- Tab. Veiga R. Libero Badaró 584
- RIO DE JANEIRO - NOS CARTORIOS
- 14.º - Av. N. S. Copacabana, 896 - s/ Loja
- 21.º - Trav. do Ouvidor, 21-5

CARTORIO "VITOR MONALDO"

3.º OFICIO - SOROCABA S.P.

RECONHEÇO A FIRMA

Hamilton Alvaro
Gonella

SOROCABA, 17 DE 04 DE 1979

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Luiz Oliveira - Avero Jacob Filho

Luiz Claudio Amadio

Escreventes

SELO PAGO POR VERBA

CARTÓRIO "VITOR MONALDO"

3.º OFICIO - SOROCABA

RECONHEÇO A FIRMA de Pietro de T. Carlos Ottonio
Barra Del Solar Hidalgo Soares Ottonio
Pedro Jannini Filho
Roberto Luis, filho de Eduardo
Alfio Sisti Walanc. de. Mario Alberto
Barbado. Luiz Antonio Guimaraes Brandt

Sorocaba 17 de 04 de 1979

EM TESTEMUNHO DA VERDADE



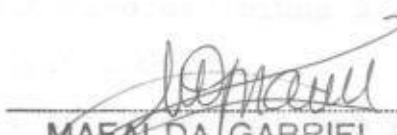


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO:

Senhor Presidente: comunico que nesta data recebi a -
resposta do Executivo referente ao Projeto de Lei nº.
033/80-E, através do ofício nº 313/80-4A. de 19/10/80.
Ibiúna, 26 de Novembro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor
Resp. P/Secretaria Administrativa

DESPACHO:

ENCAMINHE-SE O PRESENTE PROCESSO REFERENTE AO PROJETO DE
LEI Nº 033/80-E AO PRESIDENTE DAS COMISSÕES.
IBIÚNA, 27 DE NOVEMBRO DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 033/80-E.

15/21
J. J. J.

Pelo presente Projeto de Lei, pretende o Executivo a competente autorização para que possa a Prefeitura celebrar convênio com o Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/A, e para a abertura de um crédito especial de Cr\$160.000,00.

O convênio a ser celebrado tem por objetivo a prestação de serviços médico-assistenciais às pessoas reconhecidamente pobres residentes no município.

Cabe-nos, neste oportunidade, examinar a proposição sob o aspecto legal e constitucional.

A matéria é de natureza legislativa, pois na forma de artigo 24, XII, da Lei Orgânica dos Municípios, cabe à Câmara autorizar convênios em entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios.

Por outro lado, o Município é competente para prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços, ou mediante convênio com as Santas Casas de Misericórdia ou instituições congêneres (art. 3º, XV, da Lei Orgânica).

Assim, do ponto de vista legal e constitucional, nada impede que a proposição seja apreciada pela Nobre Câmara Municipal.

Entretanto, a proposição visa também autorizar o Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$160.000,00, crédito esse que não será utilizado integralmente no corrente exercício.

No mérito, necessário que se ouça a douta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para examinar os termos do convênio, principalmente no que se refere ao atendimento médico-assistencial, quando o objetivo do Hospital é a prestação de serviços médicos inerentes ao ramo de Hospital Psiquiátrico.

Finalmente, como se pretende anular verba destinada a desapropriação de terrenos destinados a logradouros públicos, deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ser ouvida a despeito, além da Comissão de Finanças e Orçamento, - também a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas. 02

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 1.980.

Laurindo B. de Moraes
Laurindo Boaventura de Moraes - Redator
- PRESIDENTE -

Miguel Pereira da Silva
= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =
= VICE-PRESIDENTE =

Benedito Rolim de Freitas
= BENEDITO ROLIM DE FREITAS =

Analisando pela legalidade e constitucionalidade e vendo que nada impede que a proposição seja apreciada pela Egrégia Câmara Municipal sou pelo voto favorável ao mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 23
J. J. J.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.

REQUEIREMOS À MESA, DISPENSADA AS FORMALIDADES
REGIMENTAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 133 DO REGIMENTO
INTERNO, URGÊNCIA ESPECIAL AOS PROJETOS DE LEIS SOB
N^{OS} 33/80-E DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE ABRE
CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 160.000,00, DE NR 34/80
QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DÍBITO REAL
DE USO DE IMÓVEL A "SETASA".

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1980

[Handwritten signatures]
Fado Raha
Geminio de Cruz
Laurindo B. de Moraes
José Hugo
Miguel Pereira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer ao Projeto de lei Nº 033/80-E.

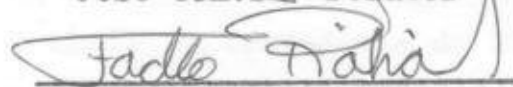
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

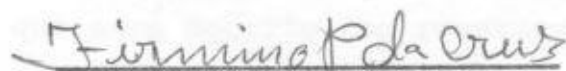
Analisada a matéria pela douda comissão de Justiça e considerada constitucional ampara pelo artigo 24, XII da lei organica dos Municipios, e levando em conta o seu alto interesse publico somos de parecer que a matéria seja aprovada pela Câmara de Vereadores.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 1.980.


José Gomes - relator


Fadlo Rahal


Fermino Pereira da Cruz



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/80

Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibiúna e o Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/C, para prestação de serviços médicos-assistenciais às pessoas reconhecidamente pobres, residentes no Município e abre um Crédito Especial na importância de Cr\$... 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.—Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a firmar convênio com o Hospital Psiquiátrico de Ibiúna S/C., com o objetivo de prestação de serviços médicos-assistenciais às pessoas reconhecidamente pobres residentes no Município, na forma das cláusulas constantes do instrumento anexo e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º.—Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício, fica o Executivo Municipal de Ibiúna autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial na importância de Cr\$160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.2 - LOGRADOUROS PÚBLICOS.

CET. ECONÔMICA= 4110 - Obras e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 10585751.04 - Desapropriação de

Terrenos.....Cr\$160.000,00

T O T A L.....Cr\$160.000,00

S E G U E.....02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

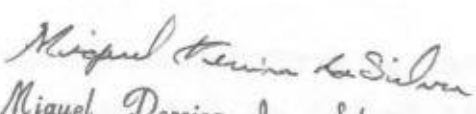
ESTADO DE SÃO PAULO

02

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1.980.


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE


Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 221/80

Ibiúna, 28 de Novembro de 1980.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^{sa}., o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/80, referente ao Projeto de Lei nº 133 desse Executivo e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 033-80-E, "Crédito Especial na importância de Cr\$160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) aprovado na Sessão Ordinária do dia 27/11/80.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



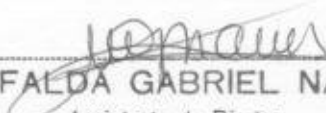
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 033/80 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 27/11/80 através de Requerimento de Urgência Especial e que através da aprovação foi expedido o Autógrafo nº 031/80 através do ofício nº 221/80 - de 28/11/80.

Ibiúna, 28 de Novembro de 1.980.


MAFALDA GABRIEL NANNI

Assistente de Diretor

Resp. P/Secretaria Administrativa